

Samantha Dias de Lima (org.)



*Notas sobre o brincar:*  
experiências na constituição de uma

**BRINQUEDOTECA**



**Samantha Dias de Lima**

**Notas sobre o brincar:  
experiências na constituição de uma  
brinquedoteca  
1º edição**

**Estância Velha/RS  
2021  
Z Multi Editora**

# Notas sobre o brincar: experiências na constituição de uma brinquedoteca

## Organizadora

Samantha Dias de Lima

## Capa

Cleber Zanovello Dariva

## Coordenação editorial

Sandra Hess

## Diagramação

Cleber Zanovello Dariva

## Revisão ortográfica

Aline Nardes dos Santos

## Formato

PDF

### DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

N899

Notas sobre o brincar [recurso eletrônico]: experiências na constituição de uma brinquedoteca / organização: Samantha Dias de Lima; Prefácio: Raona Denise Pohren; Rochele da Silva Santaiana. – Estância Velha: Z Multi Editora, 2021.

154 p.: il.; 16x23cm (xMb ; PDF)

Vários autores.

Projeto desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha com apoio do Grupo de Pesquisa em Docências na Educação Básica (Gpedeb)

ISBN 978-65-87449-15-9

1. Brinquedotecas. 2. Educação. 3. Professores – Formação. I. Título. II. Lima, Samantha Dias de. III. IFRS – Campus Farroupilha.

CDU 371.695

Bibliotecária responsável: Maria do Carmo Mitchell Neis – CRB 10/1309

Este livro teve o incentivo de:



**Z Multi Editora** – Todo mundo tem uma história para contar

@ZMultiEditora | [www.zmultieditora.com.br](http://www.zmultieditora.com.br)

# O direito das crianças ao brincar no contexto da pandemia

*Maria Luiza Flores*<sup>60</sup>

*Simone Albuquerque*<sup>61</sup>

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

## Palavras iniciais sobre o direito das crianças ao brincar

**D**irigimos este texto a professores e professoras atuantes na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pois o tema do direito ao brincar se estende para além da educação das crianças de até seis anos, podendo ajudar a construir as necessárias pontes entre estas duas primeiras etapas da educação básica<sup>62</sup>.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90 (ECA), “Considera-se criança [...] a pessoa de até 12 anos de

---

<sup>60</sup>Doutora em Educação. Professora Associada da Faculdade de Educação (UFRGS). E-mail: malurflores@gmail.com

<sup>61</sup>Doutora em Educação. Professora Associada da Faculdade de Educação (UFRGS). E-mail: sialbuq@gmail.com

<sup>62</sup>Este texto se relaciona a uma apresentação realizada pelas autoras e coordenadoras do Programa de Extensão Universitária Educação Infantil na Roda (EINARODA/Faced/UFRGS), no Ciclo “Conversas com Quem Gosta de Brincar”, promovido pelo Programa de Extensão Quem Quer Brincar” (QQB/FACED/ UFRGS). A atividade (live) foi realizada no dia 15/10/2020 e se encontra disponível no Canal do QOB: <https://www.youtube.com/watch?v=8yocXKo7I3I&t=27s>.

idade incompletos [...]” (BRASIL, Lei 8.069/90, Art. 2º). O que sustenta esta ponte é a nossa concepção de que todas as crianças têm direito a experiências de aprendizagem organizadas a partir da perspectiva da ludicidade. Entendemos este tema como prioritário em cursos de Licenciatura em Pedagogia e em espaços voltados à formação continuada de profissionais da educação. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, DCNEI, 2009) afirmam que os diversos direitos das crianças ao desenvolvimento e à aprendizagem passam pelas interações e brincadeiras como eixo norteador. Flores, Brusius e Santos (2018) põem em evidência as articulações necessárias a uma Pedagogia da Infância, que considere as crianças de zero a dez anos como sujeitos centrais no processo curricular.

Os espaços institucionais das brinquedotecas são ferramentas importantes para colocar em pauta o tema do brincar, sensibilizando a todos e todas para a importância e potência das interações e brincadeiras como eixos pedagógicos para o trabalho docente junto às crianças, as quais vivenciam de formas diferentes as suas infâncias.

Neste momento de pandemia vivido por todos e todas nós, as realidades e dificuldades relacionadas à sobrevivência de cada criança, no contexto das condições dadas em suas famílias, é muito diverso. Santos (2020) reforça o quanto a situação atual, configurada por várias crises que se somam, de ordem sanitária, econômica, política e social, afeta de maneira desigual as diferentes classes sociais, bem como os grupos com pertencimento étnico-racial diverso. Flores (2020) destaca que alguns desafios presentes na trajetória da Educação Infantil, como acesso e qualidade da educação, tornaram-se tema crucial para reflexões no contexto

da pandemia para que as crianças das classes mais vulneráveis não sejam ainda mais prejudicadas na garantia de seus direitos.

A nossa humanidade tem uma história em relação à universalização de direitos fundamentais, como pode ser observado, de maneira sintética, no Quadro 1. Em 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos como um ideal a atingir. Ainda que não tenha destacado claramente o direito ao brincar, este documento aponta que a infância tem direito a cuidados e à assistência especiais, deixando uma base para que, em 1989, a Convenção sobre os Direitos das Crianças, que entrou em vigor em 1990 e já completou 30 anos, reconhecesse o direito das crianças “[...] ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade [...]” (AGNU, 1989, art. 31).

### **Quadro 1: Evidências sobre a importância do brincar no arcabouço legal dos Direitos Humanos e dos Direitos das Crianças**

<b>Ano</b>	<b>Documento</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Direito ao brincar</b>
1948	Declaração Universal dos Direitos Humanos	A AG das Nações Unidas proclamou-a como ideal a atingir.	Aponta que a infância tem direito a cuidados e assistência especiais.
1989	Convenção sobre os Direitos das Crianças	Aprofunda os direitos das crianças. Instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal. Foi ratificado por 196 países. Foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989. Entrou em vigor em 2 de setembro de 1990.	Artigo 31 Os Estados Partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística. Os Estados Partes devem respeitar e promover o direito da criança de participar plenamente da vida cultural e artística e devem estimular a oferta de oportunidades adequadas de atividades culturais, artísticas, recreativa e de lazer, em condições de igualdade.

1990	ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição das crianças e adolescentes – tem 30 anos.	Prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.	Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
2016	Lei nº 13.257/2016: Marco Legal da Primeira Infância – em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.	Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.	Art. 5º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente. Direito de brincar, de ser cuidado por profissionais qualificados em primeira infância, de ser prioridade nas políticas públicas. Art. 17. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades.

Fonte: As autoras.

Em âmbito nacional, o ECA afirma explicitamente o *direito ao brincar* (ECA, art. 16, inciso IV), e o Marco Legal da Primeira Infância (BRASIL, Lei nº 13.257/2016, art. 5º) coloca o brincar e o lazer como áreas prioritárias nas políticas públicas. Desta forma, do ponto de vista do arcabouço legal e dos referenciais teóricos que sustentam os estudos sobre as infâncias, encontramos embasamento para defender a prioridade do brincar para nossas crianças, tanto nos contextos de educação escolar, incluindo a Educação Infantil

e os anos iniciais do Ensino Fundamental, quanto no contexto de isolamento social ao qual fomos todos e todas submetidos ao longo de 2020 e que, ao que tudo indica, deverá perdurar durante uma parte de 2021, até que tenhamos garantido o acesso à vacinação para os diversos grupos definidos nos protocolos sanitários.

Na seção seguinte, vamos desenvolver algumas premissas e algumas possibilidades para a efetivação do direito ao brincar, a serem consideradas pelos adultos que convivem com as crianças, mais ou menos próximos delas – familiares e profissionais das escolas, a depender da situação local. E convidamos, a quem nos lê aqui, que se some na defesa deste direito, divulgando tais possibilidades!

## **Como potencializar os direitos das crianças no contexto da pandemia de Covid-19?**

Mas então é necessário fechar o tráfego nas ruas por onde passam as crianças ou obrigar os carros a andarem em marcha lenta.

Devem-se construir as casas mais baixas para se evitar o uso de elevador que os pequenos não podem usar.

Devem-se rever os contratos de trabalho para que os filhos deixem de ser um estorvo.

Poderíamos pedir para que os idosos fiquem mais nas ruas e nos jardins em vez de interná-los em clínicas de repouso: orientariam as crianças, ensinariam a elas tantas coisas importantes e se sentiriam úteis.

Os guardas poderiam ser preparados para serem amigos das crianças.

Seria preciso pedir a opinião das crianças sobre as modificações a serem feitas na cidade.

É necessário que as cidades se tornem cidades das crianças.

(TONUCCI, 2019, p. 178)



Será possível olhar o contexto da pandemia a partir dos olhos das crianças? Como nós, adultos, podemos sair de uma postura adultocêntrica de olhar o mundo e tomar decisões relativas à vida das crianças?

Francesco Tonucci nos apresenta esta reflexão de como seria uma cidade na perspectiva das crianças no seu livro, antes do contexto da pandemia – ou seja, uma cidade que tenha a criança como protagonista. É nesta perspectiva que queremos continuar o nosso diálogo. Para isso, convidamos você a refletir sobre algumas premissas que consideramos fundamentais para o desenvolvimento de propostas que garantam o direito ao brincar.

Acreditamos que, a partir destes princípios, é possível a adultos e crianças a vivência de ricas experiências lúdicas:

- o Acreditar na potencialidade das crianças;
- o Percebê-las como sujeitos integrais;
- o Deixar-se guiar pelo olhar das crianças;
- o Permitir-se criar, recriar, imaginar;
- o Proporcionar o contato com a natureza;
- o Reconhecer e valorizar as pequenas coisas do entorno;
- o Dar atenção plena ao outro no momento presente.

Além dessas premissas, também nos inspiramos no documento “Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças”, publicado pelo Ministério da Educação em 1995, o qual, pela importância e atualidade do tema, foi reeditado no ano de 2009 pelo mesmo ministério. Como docentes atuantes em um curso de formação de professores, durante a pandemia, mantivemos um diálogo contínuo com escolas,

professores e coordenadores pedagógicos, através das ações do nosso programa de extensão universitária Educação Infantil na Roda (<https://www.ufrgs.br/einaroda/>). Portanto, aqui apresentamos algumas propostas relativas ao brincar no (e para além do) contexto da pandemia da Covid-19.

Consideramos que nossas crianças têm direito a experiências ricas, qualificadas, e que os profissionais da escola podem sugerir e apoiar as famílias dentro do contexto em que vivem, através de um suporte com informações, sugestões de propostas, informações, materiais, invenções e criações.

No contexto da pandemia, torna-se urgente a escola considerar a construção de um relacionamento de parceria com as famílias, sem fazer julgamentos, mas apoiando suas potencialidades, contribuindo em suas necessidades, auxiliando em suas dúvidas, trocando informações, subsidiando conhecimentos, acolhendo suas demandas, reconhecendo que a casa não é a escola e que os pais não são professores.

Nesta perspectiva, o acolhimento às famílias se torna uma atitude fundamental. Acolher os modos de ser, estar, viver e educar seus filhos no contexto da pandemia precisa ser reconhecido e respeitado. A escola precisa verificar a estratégia mais “adequada” para se inserir e estar presente neste contexto, já que possui um papel fundamental. Seu principal objetivo é, junto com as famílias, oportunizar o “desenvolvimento integral das crianças”. Este é um grande desafio que está sendo enfrentado diariamente desde março por escolas, famílias, professores, gestores... São desafios que devem ser cotidianamente analisados, avaliados e planejados, a partir de princípios éticos, políticos e pedagógicos, já que a pandemia também se reconfigura por fatores sanitários, sociais, econômicos e políticos.

É nesta construção que é preciso garantir às crianças os direitos elencados a seguir.

## **Brincadeira em lugares fechados e ao ar livre**

Uma das grandes aprendizagens e riquezas que as crianças tiveram durante a pandemia foi brincar com as pessoas que moram na sua casa, brincar nos diferentes espaços, com os diferentes materiais e com os brinquedos que possuem. Os professores podem auxiliar as famílias no reconhecimento das possibilidades e na criação de repertórios. Por exemplo: caixinhas, uma seringa, óculos e uma máscara dentro de uma bolsa podem virar uma brincadeira de médico. Outras possibilidades são trocar brinquedos, livros e jogos com parentes ou vizinhos; fazer rodízios com brinquedos da escola (mantendo higienização e protocolos de segurança); propor jogos e brincadeiras com sombras, com elementos da natureza; criar fantoches (de palito, de sucata, de meias...). São algumas brincadeiras possíveis de ocorrer em lugares fechados, de modo que crianças e adultos possam compartilhar experiências, aprendizagens e vínculos afetivos.

Destacamos que, no início da pandemia, a indicação de permanecer em casa foi sendo flexibilizada com os protocolos de distanciamento social. Assim, as crianças também, de alguma forma, possuem o direito de circular nos espaços amplos da cidade, de explorar a natureza, de brincar ao ar livre, andar pelas ruas, nas praças, andar de balanço, de bicicleta, de patinete, de skate, jogar bola com seus familiares, empinar uma pipa, jogar frescobol, pular corda, entre outras brincadeiras. O direito à brincadeira livre em espaços amplos e seguros precisa ser garantido e com prioridade numa cidade que reconhece os direitos das crianças. Uma dica importante: os sites “Ser criança é natural” (<https://www.sercriancaenatural.com/>) e

“Lunetas” (<https://lunetas.com.br/natureza-que-educa-a-crianca-livre-e-conectada-com-sua-essencia/>) podem ser uma boa referência para professores e famílias.

## **Ambiente aconchegante, seguro e estimulante**

As relações que as crianças estabelecem nos diferentes espaços e ambientes proporcionam diferentes aprendizagens. Antes do isolamento, elas brincavam nas escolas, nas ruas, nos condomínios, nas praças, nos pátios, em grupos e também sozinhas. Durante a pandemia, dependendo da configuração de seus contextos familiares, permanecem muito tempo em suas casas. É preciso reinventar o espaço. As cortinas e as mesas podem virar barracas, castelos; as caixas do supermercado podem virar foguetes e brinquedos para casinha. Adultos que vivem na mesma casa, parentes ou não, podem ser convidados para contar histórias de sua infância e confeccionar brinquedos, fazer explorações culinárias e acompanhar as crianças em suas aprendizagens cotidianas, como cozinhar, costurar e auxiliar na confecção de brinquedos, de forma segura. A escola ocupa um papel fundamental em criar oportunidades para que as famílias se sintam seguras em descobrir possibilidades com as crianças de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se – isto é, para que o contexto da casa possa se configurar em um ambiente com diferentes experiências, de modo que as crianças desenvolvam suas aprendizagens conforme a BNCC-EI (2017).

## **Atenção individual e a expressar seus sentimentos**

Desde 17 de março de 2020, as crianças foram bruscamente afastadas do convívio social. Talvez ainda não tenhamos uma

avaliação do impacto que estes meses de socialização mais restrita tenham na vida das crianças pequenas. Mas é importante destacar que as interações sociais promovidas na escola são propulsoras da expressão de sentimentos. Assim, as crianças modificaram suas rotinas, e seu desenvolvimento agora é acompanhado pelas famílias. É preciso apoiá-las para que observem atentamente as crianças e atentem para as suas necessidades individuais, seus sentimentos, seus medos, seus temores, suas saudades, suas dificuldades e suas inseguranças.

Uma forma de as escolas apoiarem as famílias é partir de histórias que falam sobre o vírus, como é o caso da “Carta às meninas e aos meninos em tempos de Covid-19”, produzida pelo Fórum Mineiro de Educação Infantil ([http://www.mieib.org.br/wp-content/uploads/2020/04/FMEI\\_carta\\_final.pdf](http://www.mieib.org.br/wp-content/uploads/2020/04/FMEI_carta_final.pdf)). Também há livros que tratam sobre o tema da morte, sobre a amizade, sobre a saudade, sobre o medo. Zambeli, Kaercher e Felipe (2016) analisam diferentes abordagens de livros de literatura sobre a morte. É importante considerar que a arte como linguagem pode nos conduzir a expressar nossos sentimentos; assim, a literatura é uma das fontes por meio das quais professores podem apoiar as famílias, enviando áudios, vídeos e livros escaneados, disponibilizando um “drive-thru de livros” na escola, criando livros de histórias da família, entre outras ideias.

## **Desenvolver sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão**

Durante a pandemia, o convívio intenso entre pessoas da mesma família pode ser um momento propício de revisitar álbuns de fotografias, de resgatar memórias, histórias até então

guardadas, ligar para uma tia para lembrar fatos e contos – ou seja, como dizia Tonucci (2019), aproveitar a união de gerações, do passado e do presente, vasculhar o baú da história. A curiosidade das crianças pode ir além. Por isso, elas podem buscar histórias da cidade, da comunidade, do bairro, da vizinhança; ligar para algum líder da comunidade; aprender músicas, brincadeiras, jogos; brincar e imaginar como era o passado; buscar elementos da cultura, da sua história, da sua identidade, como uma possibilidade de se conhecer. Quando as crianças têm acesso à internet, outras possibilidades de pesquisa podem ocorrer em museus, bibliotecas e canais nas redes sociais que produzem material de qualidade para as crianças. Neste sentido, é preciso que as escolas ofereçam suporte às famílias, pesquisando estes materiais, e apresentem outros repertórios às crianças, para além dos que são “vendidos pela mídia”. Um bom exemplo é o canal do Festival Internacional de Cinema Infantil (<https://www.youtube.com/user/festivalinfantil>), além do Programa de Alfabetização Audiovisual (<http://alfabetizacaoaudiovisual.blogspot.com/>). Para que as crianças possam imaginar, criar, inventar e se expressar, elas precisam de repertórios; e esta é uma tarefa formativa da escola.

Por fim, entendendo que o direito ao brincar é parte constitutiva dos direitos das crianças, sendo um elemento fundamental para sua felicidade, finalizamos o texto lembrando a frase de Ruth Rocha no livro *Os direitos das Crianças*. Segundo a autora, “*Embora eu não seja rei, decreto neste país, que toda, toda a criança tem direito a ser feliz*”. (Rocha, 2002). Convidamos você a continuar este diálogo e parceria através do nosso Programa de Extensão Universitária Educação Infantil na Roda (<https://www.ufrgs.br/einaroda/>). Continue nesta roda em defesa do direito das crianças ao brincar.

## Referências

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Crianças. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca> Acesso em: 15 set. 2020.

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/505869/declaracao.pdf> Acesso em: 15 set. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8069**, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. 1990. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 21/10/2020.

\_\_\_\_\_. BRASIL. **Lei Nº 13.257**, de 8 de março de 2016. [Marco Legal da Primeira Infância]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm). Acesso em: 19 nov. 2020.

\_\_\_\_\_. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#infantil>.

\_\_\_\_\_. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução Nº 5**, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 19 nov. 2020.

\_\_\_\_\_. **Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das crianças**. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1995.

\_\_\_\_\_. **Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das crianças**. 6 ed. Brasília: MEC/SEB, 2009.

Fórum Mineiro de Educação Infantil, **“Carta às meninas e aos meninos em Tempos de Covid-19”**. ([http://www.mieib.org.br/wp-content/uploads/2020/04/FMEI\\_carta\\_final.pdf](http://www.mieib.org.br/wp-content/uploads/2020/04/FMEI_carta_final.pdf)).

FLORES, Maria Luiza R.; BRUSIUS, Ariete; SANTOS, Claudéria dos. Expansão da pré-escola em instituições com oferta de ensino fundamental: reafirmando o direito das crianças à qualidade. **Revista Zero-a-seis** (UFSC) v. 20, nº 38, p. 339-359 (2018).

FLORES, Maria Luiza Rodrigues. **Desafios e conquistas da Educação Infantil**: reflexões no contexto da Pandemia. Disponível em: <https://www.facebook.com/875154162591890/videos/1750838381733933>. Acesso em: 15 set 2020.

Disponível: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/zeroseis/article/view/1980-4512.2018v20n38p339/37548> Acesso em: 19 nov. 2020.

ROCHA, Ruth. **Os direitos das Crianças segundo Ruth Rocha**. São Paulo: Companhia das Letrinhas, 2002.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A Cruel Pedagogia do Vírus**. Edições Almedina, 2020. Disponível em: <https://www.almedina.net/a-cruel-pedagogia-do-v-rus-1586961170.html> Acesso em: 19 nov. 2020.

TONUCCI, Francesco. **A solidão da criança**. Tradução de Maria de Lourdes Tambaschia; revisão técnica de Ana Lúcia Goulart de Faria. 2 Ed. Campinas, SP. Ciranda das Letras, 2019.

UFRGS. Programa de Extensão Universitária Educação Infantil na Roda. (<https://www.ufrgs.br/einaroda/>).

ZAMBELI, Sonia, KAERCHER, Gládis, FELIPE, Jane. **O que a literatura infantil nos revela sobre a morte**. FELIPE, Jane, ALBUQUERQUE, Simone Santos de; CORSO, Luciana Velinho (org.) Para Pensar a Educação Infantil: Políticas, Narrativas e Cotidiano. Porto Alegre: Evangraf. UFRGS, 2016.